ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

O **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**, com sede na Rua Ivonne Silveira, 248, Narandiba (Via local da Av. Paralela - sentido Centro), Salvador - BA, CEP 41.194-015, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria n. 1516, de 07 de novembro de 2023, publicada no DEJT/TRT5-BA de 08/11/2023, portador da matrícula funcional n. 3594-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 161/2026**, publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo n. 2762/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de scanner raio-x de inspeção de bagagem de mão e pórtico detector de metais de controle de acesso e fluxo de pessoas para o TRT5 e órgãos participantes da compra compartilhada**, conforme especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 (grupo único):

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MEDIDA	Qtde TRT4 UASG 80014	Qtde TRT5 UASG 80007	Qtde TRT8 UASG 80003	Qtde TRT10 UASG 80016	Qtde TRT15 UASG 80011	Qtde TRT17 UASG 80019	Qtde total	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Scanner de raio-x para inspeção de bagagens de mão, garantia "on-site" de 5 anos.		UND.	2	20	5	2	7	9	45		
2	Pórtico detector de metais, garantia "on site" de 5 anos.		UND.	0	40	0	0	7	9	56		

Preço Total do Grupo: R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão	Endereço Para Entrega e Instalação	Cidade/UF	Responsável Pelo Recebimento	Telefone	Scanner Rx	Pórtico	Instalação
TRT4	Prédio Sede - Recepção - Avenida Praia de Belas, nº 1100, Bairro Praia de Belas - CEP 90110-903	Porto Alegre - RS	João Luiz Peixoto da Silva Saturnino Figueira da Silva Neto	(51) 3255-2668 (51) 3255-2855	01	0	Sim
	Foro Trabalhista de Rio Grande - Recepção - Rua Val Porto, nº 485, Bairro Parque Coelho - CEP 96202-700	Rio Grande - RS	Cláudia de Felippe Rodrigues e/ou Diogo Votto Fernandes	(53) 3931-0500	01	0	Sim
TRT5	Rua Ivonne Silveira, 248, Fórum 2 de Julho, CEP 41.192-007	*Salvador-BA*	Lilian Maya Magalhães de Carvalho	(71) 3284-6505	08	10	sim
	Fórum de Alagoinhas - Rua do Terminal Rodoviário, Nº 33, Fórum Desembargador Raymundo Figueirôa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - 48.030-900	Alagoinhas BA	Chefe de Seção de apoio: Ricardo Gomes Santos	0800 071 0400 / (75) 3422-1288	01	01	sim
	Fórum de Barreiras - Rua Padre Hasler, s/nº, Morada da Lua, Loteamento Aratú, Fórum Antônio Balbino, 47.806-245	Barreiras - BA	Diretor: Danilo Vale de Oliveira Santiago	0800 071 0401	0	01	sim
	Fórum de Bom Jesus da Lapa - Rua dos Escoteiros, 150, Fórum Juiz Rodrigues Pinto, São João – 47.600-000	Bom Jesus da Lapa - BA	Diretora: Karla Rodrigues da Silva	0800 071 0402	0	01	sim

	Fórum de Brumado - Rua João Teófilo Pereira, s/n, Fórum Desembargador Luiz Pinho Pedreira da Silva, Santa Tereza, 46114-224	Brumado - BA	Diretor: Marcelo Guimarães dos Santos	0800 071 0403	0	01	sim
	Fórum de Camaçari - Av. do Contorno, s/nº, 2 de Julho, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – 42.800-915 -	Camaçari - BA	Chefe de Seção de Apoio: Dalmo Radamés Santos Lopes	0800 071 0404 / (71) 3644-8405 / 8406 / 8409	01	01	sim
	Fórum de Candeias - Centro Administrativo, s/n, Fórum Teixeira de Freitas, Jardim Ouro Negro – 43.800-000 - Candeias - BA	Candeias - BA	Chefe de Seção de apoio: João Luiz Costa Nascimento	0800 071 0405	01	01	sim
	Fórum de Conceição do Coité - Pça Theógenes Calixto, , S/N, Centro, Fórum Des. Maria Nunes da Silva Lisboa, - CEP: 48730-000.	Conceição do Coité - BA	Diretor: Elias Freire Barros Júnior	0800 071 0406	0	01	sim
	Fórum de Cruz das Almas - Rua J. B. da Fonseca, s/nº, Fórum Paulo Almeida - 44.380-000 -	Cruz das Almas - BA	Diretor: Leandro Carlos Souza da Silva Régis	0800 071 0407	0	01	sim
	Fórum de Euclides da Cunha - Rua Desembargador Aloísio Batista, nº 170, Jeremias, CEP: 48500-000	Euclides da Cunha - BA	Diretora: Fernanda Oliveira de Barros	0800 071 0408	0	01	sim
	Fórum de Eunápolis - Av. Artulino Ribeiro, s/nº, lotes 1-3, Dinah Borges, Fórum Clovis Bevilacqua - 45.830-092	Eunápolis - BA	Diretor: Fábio Santos Melo	0800 071 0409	01	01	sim
	Fórum de Feira de Santana - Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 -	Feira de Santana - BA	Chefe de Seção de apoio: José Gomes Barbosa	0800 071 0429	01	01	sim
	Fórum de Guanambi - Av. Inês Yara Teixeira Cotrim, s/nº, Fórum Hermes Lima – 46.430-000 -	Guanambi - BA	Diretor: Pablo Regis de Chamusca	0800 071 0410	0	01	sim
	Fórum de Ilhéus - Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510	Ilhéus - BA	Chefe de Seção de apoio: Estevão Gabriel M. Pacheco de Araújo	0800 071 0411 / (73) 3231-2383	01	01	sim
	Fórum de Ipiaú - Av. Benedito Lessa de Moraes, s/n, bairro Antônio Carlos Magalhães, CEP 45.572-200 Fórum Desembargador Ronald Olivar de Amorim e Souza	Ipiaú - BA	Diretor: Leonardo Rocha de Oliveira	0800 071 0413	0	01	sim
	Fórum de Irecê - Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Centro, Fórum Aloysio de Carvalho Filho - 44.900-000 - Irecê/BA	Irecê - BA	Diretor: José Jessé Nascimento Borges	0800 071 0416	0	01	sim
	Fórum de Itaberaba - Av. Rio Branco, 900, Centro – 46.880-000	Itaberaba - BA	Diretor: Marcondes Pereira da Silva	0800 071 0412	0	01	sim
	Fórum de Itabuna - Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/n°, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano – 45.607-290 -	Itabuna - BA	Chefe de Seção de apoio: Pedro Augusto dos Santos Brito	0800 071 0414 / (73) 3617-3042	01	01	sim
	Fórum de Itapetinga - Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi, Fórum Desembargador José Joaquim de Almeida Netto - 45.700-000	Itapetinga - BA	Diretor: Gervásio Dias do Vale	0800 071 0415	0	01	sim

	Fórum de Jacobina - Av. João Fraga Brandão, s/nº, Centro, Fórum Desembargador Washington Trindade - 44.702-308	Jacobina - BA	Diretor: Uelton dos Santos Silva	0800 071 0417	0	01	sim
	Fórum de Jequié - Rua Gildélito Ferraz, nº 100, Jequiezinho, Fórum Ministro Hylo Gurgel, 45208-905	Jequié - BA	Diretora: Aline Cruz de Souza	0800 071 0418	01	01	sim
	Fórum de Juazeiro - Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço – 48.903-351	Juazeiro - BA	Chefe de Seção: Nélio Albino Carvalho da Silva	0800 071 0419	01	01	sim
	Fórum de Paulo Afonso - Rua Tancredo Neves, s/nº; Lote 97 - QD.08 - Bairro Alves de Souza, Fórum Des. Maurício dos Santos Pereira - 48608-095	Paulo Afonso - BA	Diretor: Yuri José Rocha de Almeida	0800 071 0420	0	01	sim
	Fórum de Porto Seguro - Praça Água de Coco, s/nº, Tabapiri, Fórum Prof.Gilberto Gomes - 45.810-000	Porto Seguro - BA	Diretor: Murillo Sampaio Santos Almeida	0800 071 0421 / (73) 3268-3116	01	01	sim
	Fórum de Santo Amaro - Rua da Rodagem, s/nº, Pilar, Fórum João de Lima Teixeira, 44.200-000	Santo Amaro - BA	Diretora: Daniela Teixeira Araújo de Bulhões	0800 071 0424	0	01	sim
	Fórum de Santo Antônio de Jesus - Rua Isaías Silva Moura, nº 121, Bairro Calabar, Fórum Walter da Silveira – 44.444-060	Santo Antônio de Jesus - BA	Diretor: Nilson Santana da Silva	0800 071 0425	0	01	sim
	Fórum de Senhor do Bonfim - Av. Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves - 48.970-000	Senhor do Bonfim - BA	Diretor: Tiago Santos Ribeiro	0800 071 0422	0	01	sim
	Fórum de Simões Filho - Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000	Simões Filho - BA	Chefe de Seção de apoio: Francisco Moura Ribeiro	0800 071 0423 / (71) 3396-3635	01	01	sim
	Fórum de Teixeira de Freitas - Rua Sagrada Família, 170, Bela Vista, Fórum Desembargador Menandro Falcão - 45.997-004 Teixeira de Freitas - BA	Teixeira de Freitas - BA	Chefe de Seção de apoio: Diego Stange Vital	0800 071 0426 — Opção 3, Ramal 8343	0	01	sim
	Fórum de Valença - Rua Guido Araújo Magalhães, s/nº, Fórum Dalmo de Araújo Goes, Novo Horizonte - 45.400-000	Valença - BA	Diretor: Israel Pedro da Conceição	0800 071 0427	0	01	sim
	Fórum de Vitória da Conquista - Rua Hormindo Barros, 325, Fórum Crésio Dantas Alves, Candeias - 45.029-900	Vitória da Conquista - BA	Chefe de Seção: José Ramos Souza Pedral	0800 071 0428	01	01	sim
TRT8	Tribunal Regional do Trabalho de Belém – PA - Travessa D. Pedro I, 746 - Umarizal – Em frente à Praça Brasil CEP 66.050-100	Belém – PA	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim
	Fórum Trabalhista de Belém – PA - Travessa D. Pedro I, 746 - Umarizal – Em frente à Praça Brasil CEP 66.050-100	Belém – PA	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim
	Fórum Trabalhista de Ananindeua – PA - Avenida Cláudio Sanders, nº 677 (Estrada do Maguari) - Bairro Centro - Próximo ao Fórum Cível de Ananindeua CEP 67.033-010	Ananindeua – PA	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim

	Fórum Trabalhista de Macapá – AP - Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul Bairro Infraero - CEP 68.906-058	Macapá – AP	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim
	Fórum Trabalhista de Santarém – PA - Avenida Mendonça Furtado, 3280, bairro da Aldeia, Entre a Travessa Antônio Justa e a Travessa Luiz Barbosa - CEP: 68.040-050	Santarém – PA	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim
TRT10	St. de Grandes Áreas Norte (SGAN) 916, Lote A2 - Asa Norte, CEP 70790-160	Brasília-DF	Jorge Shigueru	(61)3348-1330	01	0	Sim
	Avenida Wolney Filho, Quadra 69 - A - Setor Novo Horizonte 77300-000	Dianópolis - TO	Francisco Viana	(63)3321-6781	01	0	Sim
TRT15	Endereço: Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Centro, – CEP 18013-550.	Sorocaba - SP	não informado	(15) 3228-1263 (15) 3228-1264	01	01	Sim
	Rua Juiz David Barrilli, nº 85, Parque Residencial Aquarius, – CEP 12246-200.	São José dos Campos - SP	não informado	(12) 3941-8640	01	01	Sim
	Rua Afonso Taranto, nº 105, Nova Ribeirânia, – CEP 14096-740	Ribeirão Preto - SP	não informado	(16) 3625-3016	01	01	Sim
	Rua Duque de Caxias, nº 2130, Saudade, – CEP 16020-225	Araçatuba - SP	não informado	(18) 3623-6122 (18) 3623-2244	01	01	Sim
	Avenida Quatorze de Setembro, nº 1080, Parque do Povo, – CEP 19014-000	Presidente Prudente - SP	não informado	(18) 3222-1477 (18) 3222-4123	01	01	Sim
	Avenida José Munia, nº 5500, Chácara Municipal, – CEP 15090-185	São José do Rio Preto - SP	não informado	(17) 3227-7040	01	01	Sim
	Rua Xingu, nº 4-44, Alto Higienópolis, – CEP 17013-023	Bauru - SP	não informado	(14) 3203-3020 (14) 3203-4742	01	01	Sim
TRT17	Ed. Sede - Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, Enseada do Suá, Próximo ao Corpo de Bombeiros	Vitória - ES	Luiz Paulo da Silva	(27) 3185-2187 e 3185-2205	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Nova Venécia - ES - Av. Vitória, nº 774, Centro, Nova Venécia/ES - Perto do rio	Nova Venécia - ES	João Correa Guedes Júnior	(27) 3185-2321	01	01	Sim
	Fórum Trabalhista de Cachoeiro de Itapemirim - Av. Jones S. Neves, 1372, 1º Pavto-B Perim Center, Caiçaras, Dentro do Perim Center	Cachoeiro de Itapemirim - ES	Valéria Cristina Veiga	(27) 3185-2369	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Aracruz - Rua Padre Luiz Parenzi, 697, Centro , Perto da praça da cidade	Aracruz - ES	João Gustavo Ferreira Ribeiro	(27) 3185-2310	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Colatina - Rua Bartovino Costa, Nº 80, Ed. Franco, 1º ANDAR, Vila Nona,	Colatina - ES	Estêvão de Figueiredo Cellin	(27) 3185-2350 e 3185-2351	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Guarapari - Av. Manoel Teixeira de Mello, nº 976 (antiga Av. Paris), Praia do Morro - 1ª Entrada para a Praia do Morro	Guarapari - ES	Simone Amaram Gonçalves	(27) 3185-2292	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Linhares - Rua Getúlio Vargas, nº 1138, Centro, Próximo ao supermercado BH	Linhares - ES	Aloir Pereira do Rosário	(27) 3185-2340 e 3185-2341	01	01	Sim

	Vara do Trabalho de São Mateus - Rua João Bento Silvares, nº 436, Centro, São Mateus - ES	São Mateus - ES	Janine Litke Dumer Pessanha	(27) 3185-2330 e 3185-2331	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante - Av. Ângelo Altoé, nº 886, Ed.Esmig - Salas 14/20, Santa Cruz, Posto combustível Esmig	Venda Nova do Imigrante - ES	Adriana Cotta Puppin	(27) 3185-2300	01	01	Sim

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação apenas para **órgãos integrantes da Justiça do Trabalho**, justificada pelo planejamento integrado de execução do Portfólio de Compras Compartilhadas do CSJT no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 22, III e VIII, c/c o art. 24, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 364/2023. Tal alinhamento objetiva a otimização de recursos, a construção coletiva e a disseminação de boas práticas no segmento trabalhista, assegurando, ainda, o cumprimento das diretrizes e metas de sustentabilidade e governança estabelecidas na Resolução CNJ nº 347/2020 quanto aos indicadores de compras compartilhadas, observados os seguintes requisitos::

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n. 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n. 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n. 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n. 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Salvador, XX de XXXXXXXXX de 20XX

XXXXX

Diretor-Geral do TRT da 5ª Região

XXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXX

Gestor(a) da Ata

ANEXO DA ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade